

Prot 2499/2015

16/12 -15:47

Toyomaro Szwed
Câmara Municipal de Toledo



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Casa Civil

Palácio Iguaçu – Curitiba, 29 de outubro de 2015
OF CEE/CC 3112/15

Protocolo n.º 13.769.119-1

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no Ofício n.º 463/2015-CM/LEG, pelo qual Vossa Excelência solicita informações sobre o aumento excessivo do valor da conta de energia elétrica da Indústria de Fios Ltda. – Fiasul, encaminho-lhe cópia do Ofício RE-DIS-C/265, datado de 19/10/2015, contendo os esclarecimentos da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

Atenciosamente,

EDUARDO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

Anexo

Excelentíssimo Senhor
Vereador ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal
TOLEDO – PR

CEE/SRGVF/JC



COPEL
Companhia Paranaense de Energia

RE-DIS-C/265/2015
Curitiba, 19 out. 2015

000002



Sr. Alexandre Teixeira
Diretor Geral
Casa Civil
Governo do Estado do Paraná
Palácio Iguaçu
Praça Nossa Senhora da Salete s/nº
80530-909 Curitiba - PR



AUMENTO NO VALOR DA TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA - INDÚSTRIA DE FIOS LTDA. - FIASUL: INFORMAÇÕES DA COPEL

Mediante o despacho de 15.09.2015, no processo protocolado no sistema e-protocolo sob o nº 13.769.119-1, V.Sa. nos encaminha o ofício nº 463/2015-CM/LEG, dirigido ao Sr. Governador, pelo qual a Câmara Municipal de Toledo, em atenção a pedido contido no requerimento nº 265/2015 de iniciativa do Ver. Ademar Dorfschmidt, solicita informações sobre o aumento no valor da tarifa de energia elétrica, verificado entre os meses de fevereiro e julho de 2015, da Indústria de Fios Ltda. - Fiasul, no município de Toledo - PR.

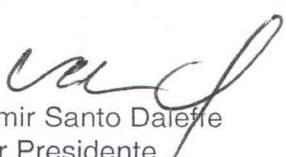
A respeito, cumpre-nos informar que o aumento nas tarifas de energia elétrica ocorreu em razão de revisão tarifária extraordinária, das concessionárias de distribuição de energia elétrica, homologada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, por meio de:

- Resolução Homologatória nº 1858/2015, que autorizou reajuste médio de 36,7% na tarifa de energia da Copel, com vigência a partir de 02.03.2015.
- Resolução Homologatória nº 1897/2015, que autorizou reajuste médio de 15,61%, com vigência a partir de 24.06.2015.

Além dos reajustes acima mencionados, houve perda da isenção de ICMS concedida pelo programa Bom Emprego, Decreto nº 6363/2010, artigo 9º, por meio do ofício nº 069/2011-CRE/GAB, da Receita Estadual, que previa tal isenção para o período de março de 2011 à fevereiro de 2015.

Para esclarecimentos adicionais julgados necessários, colocamos à disposição dessa Pasta a Sra. Mônica Pereira Brito, de nosso Setor de Atendimento Comercial a Clientes do grupo A, pelo telefone (41) 3310-5039 ou e-mail monica.brito@copel.com.

Atenciosamente,


Vlademir Santo Daltro
Diretor Presidente
Copel Distribuição S.A.

Protocolo 15617/2015

REQ 265/2015

AUTORIA: Ver. Ademar Dorfschmidt

